PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

03

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 08 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores

A redação original da Lei 1.521/2002, em seu artigo 2º prevê valor fixo para pagamento mensal da contribuição associativa, que no passar do tempo ficou desatualizado, com essa nova redação passará a prever o valor definido no Regimento Interno da Associação, tornando assim não mais necessário alterar a lei quando houver reajuste da mensalidade.

Quanto ao artigo 3º, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional ao orçamento, para custear as despesas decorrentes da manutenção do município como associado, também foi necessária nova redação, uma vez que as referidas despesas foram consignadas em dotação orçamentária.

Diante dessas justificativas, estou enviando o presente Projeto de Lei, acompanhado dos documentos pertinentes a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação, se assim entenderem.

Piumhi/MG, 03 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO

CÂMARA MUNC. PIUMHI 03/FEV/2017 15:21 00000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04

PROJETO DE LEI Nº 08 /2017

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.521/2.002, que dispõe sobre a adesão do Município de Piumhi/MG, à "Associação do Circuito Nascentes das Gerais", sobre contribuições associativas e dá outras providencias.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.521/2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O município de Piumhi/MG, para manter-se associado, efetuará o pagamento da contribuição mensal associativa, conforme previsto no Regimento Interno da Associação do Circuito Nascentes das Gerais.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei foram consignadas na dotação orçamentária de número 02.01.04.122.0002.2013-3.3.70.41.00."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 03 de fevereiro de 2017.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO

CÂMARA MUNIC. PIUMHI 03/FEV/2017 15:21 00000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS — RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04 — CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

05

LEI Nº 1.521/2.002

(DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNÍCIPIO DE PIUMHI-MG, À "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO NASCENTES DAS GERAIS", SOBRE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Associativo do Município de Piumhi-MG, à "Associação do Circuito Nascentes das Gerais", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cássia-MG, entidade constituída para fins de preservação e proteção do Meio Ambiente, divulgação e expansão cultural e regional e do desenvolvimento sustentável do turismo da região dos Municípios que a compõem, com subordinação ás Leis e aos interesses nacionais e em defesa dos princípios constitucionais da livre iniciativa, da igualdade e da valorização do trabalho humano.*

Art 2º - *O Município de Piumhi-MG, para manter-se na qualidade de associado, efetuará o pagamento da contribuição associativa estatutária, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.*

Art 3º - *Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), utilizando como recursos a Reserva de Contingência prevista no orçamento vigente.*

Art 4º- *Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.002.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de Abril de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Saturnino Pereia nº70 – Sala 01 - Centro
CEP 37.980-000
Tel./Fax: (35) 3541-4731
CNPJ: 07.703.761/0001-59
Cássia/MG



Bel. Marcelo Lemos Fernandes
Oficial Designado

Localidade: Cássia / Minas Gerais
"Ata de Alteração do Regulamento Interno"
Interessado: "Associação do Circuito Turístico Nascente das Gerias"
Nº Ordem: R.848. Lº A-05- Fls. 137/138v.º

07

CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS
Av. Arlindo Figueiredo 1001 Box 13 e 14 – Passos – MG
(35) 3522-6051 **www.nascentesdasgerais.tur.br**
circuito@nascentesdasgerais.tur.br

Passos 29 de junho de 2010

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro

BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Ilmo Sr.
Bel.Marcelo Lemos Fernandes
Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos Comarca de Cássia-MG

Sr.Oficial,

Eu ,Luiz Carlos de Pádua,casad,portador do RG nº M1.489.916 e inscrito no CPF nº 312.825.986-00 residente e domiciliado da Rodovia MG-050 Km 306 em Capitólio-MG,vêm requerer que seja averbada a ATA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO da Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais,realizada no dia 29 de junho de 2010.

Atenciosamente;

EM BRANCO

1º OFÍCIO

Luiz Carlos de Pádua
Presidente da Associação do Circuito
Turístico Nascentes das Gerais

Cartório do 1o Ofício de Notas Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de:
Passos, 07/07/2010 15:44:27
Em testemunho da verdade.
Carla Cristina Gomes de Oliveira Pinho
Selo de Fiscalização AUB 65215
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS MG
Carla Cristina C. O. Pinho
Substituta

CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS

R. Aviadores Azevedo Borges, 121 – Cássia – MG

(35) 3522-6051 www.nascentesdasgerais.tur.br

circuito@nascentesdasgerais.tur.br

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro

BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Capitólio, 14 de Junho de 2.010

Prefeitura Municipal
Departamento de Turismo

EDITAL DE CONVOCACÃO

Assembléia Geral Extraordinária

O presidente do Conselho da Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, **CONVOCA** os membros para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 29 de junho de 2010, no Restaurante do Rio Turvo, município de Capitólio – Minas Gerais, conforme endereço abaixo:

Rod. MG – 050, km 306,

Em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença mínima da metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira desde que, com número mínimo de 30% (trinta por cento), para **Estabelecimento das Contribuições Associativas,ordinárias e extraordinárias e sua forma de pagamento**, na forma do art. 15, do Estatuto Social.

Luiz Carlos de Pádua
Presidente do Conselho da Associação
do Circuito Turístico Nascentes das Gerais

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Capitólio/MG
R. Comendador Antonio Machado, 170 Centro
BEL. MARCIO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS, REALIZADA AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ EM CAPITÓLIO-MG.

Ao vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e dez, às dez horas, reuniram-se os membros da Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais, no Restaurante do Turvo, município de Capitólio – MG, convocados conforme Edital de Convocação remetido a todos os municípios participantes, para a reunião do Conselho Administrativo do Circuito Turístico Nascentes das Gerais com a participação de Kleyber Jorge da Silveira, Luiz Carlos de Pádua, Alvânio Eustáquio de Freitas, Fabiana de Melo e Silva Batista, Leirson França Junior. O presidente Luiz Carlos de Pádua deu inicio à reunião dando boas vindas a todos. O gestor colocou para discussão a pauta do dia: modificação do Regimento Interno para novo Estabelecimento das Contribuições Associativas, ordinárias e extraordinárias e sua forma de pagamento na forma do art.15 do Estatuto Social. O Gestor ressaltou que desde 2005 não houve nenhum ajuste nas contribuições feitas pelas prefeituras e que é necessário o reajuste, pelo aumento de demanda de trabalhos e também de estudos elaborados pela contabilidade do Circuito, onde apresenta dados que comprovam que o valor atual de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) está defasado, não atendendo as demanda das ações necessárias da Entidade. Em reuniões anteriores da Associação, já vem sendo discutido os reajustes e os valores a serem cobrados. De acordo com o levantamento contábil o valor das despesas fixas mensal gira em R$4.585,44 (Quatro Mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), onde dividido pelos dez municipios resultariam em R$458,54 para cada município (Quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), mas também como o circuito realiza outras ações que também existem custos, ficou decidido por todos que, o novo valor da mensalidade será R$600,00 (Seiscentos reais) por mês para cada município começando a ser cobrado no dia dez de agosto de dois mil e dez. Não tendo outro assunto a ser tratado o Senhor Presidente Luiz Carlos de Pádua deu por encerrada a reunião, o mesmo determinou e eu, Kleyber Jorge da Silveira, lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

REGIMENTO INTERNO

ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBEJTO

Artigo 1° - O Regimento Interno da Associação Nascentes das Gerais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cássia/MG, regida por Estatuto próprio, e registrada em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 356, páginas 68v / 69 do Livro "A" 02 de Pessoa Jurídica em 15 de outubro de 2001, registrado no CNPJ sob o n° 04.887.672/0001-11, tem por objetivo estabelecer normas complementares gerais referentes a Associação, definido:

I – funcionamento dos órgãos dirigentes;
II – categorias de associados, valor e forma de doações patrimoniais e contribuições regulares;
III – forma de admissão de associados;
IV – regras para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 2° - Nos termos do disposto nos artigos 14 e 16 IV, do Estatuto da Associação, o Conselho de Administração elegerá seu Presidente e este indicará o Vice-Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 3° - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, e presidirá os Conselhos Setoriais criados por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4° - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em local previamente determinado.

Artigo 5° - As reuniões da Diretoria Executiva serão mensais, sendo convocadas nos termos dos dispositivos estatutários pertinentes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE CATEGORIAS E SEGMENTOS

Artigo 6° - Os Sócios são regidos na forma do Estatuto Social, nos termos do artigo 4°.

Artigo 7° - Os Sócios são identificados nos segmentos:
01. Municípios;
02. Pessoas Físicas ou Jurídicas com Atividades inerentes ao Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Artigo 8° - ***Para ingresso de novos sócios na Associação será ser cobrada uma taxa de adesão no valor de dez vezes o valor da contribuição mensal vigente da categoria, sendo paga a vista ou em até dez vezes.***

Artigo 9° - As contribuições mensais dos Sócios são:

- **Municípios** R$ 600,00
- **Pessoas Jurídicas** de 1 a 10 funcionários R$ 20,00

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

- Pessoas Jurídicas de 11 a 50 funcionários R$ 30,00
- Pessoas Jurídicas acima de 50 funcionários R$ 100,00
- Pessoas Físicas R$ 10,00

Artigo 10 - As contribuições mensais de que trata o artigo anterior deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, não podendo haver atraso por mais de 3 (três) meses, sob pena de exclusão do quadro social.

Parágrafo Único - Os reajustes de contribuições serão efetivados mediante aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11 - As propostas de admissão de novos associados, na condição de pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão acompanhadas da seguinte documentação:

I - Termo de Compromisso e Adesão;
II – Cópia do Ato Constitutivo legal (Estatuto/Contrato Social) atualizado e respectivo registro;
III – Cópia do CNPJ;
IV – Ata de posse do dirigente, no caso de Entidade;
V - Cópia de documentação do representante legal;
VI – Subscrição da proposta de admissão por 2 (dois) associados (no mínimo);
VII – Pessoas Físicas apresentarão os documentos constantes dos incisos I e VI, CPF, RG e outros documentos pessoais que forem solicitados.

Artigo 12 - A admissão de novos associados deverá ser homologada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA EXECUTIVA

Artigo 13 - Resguardando as funções inerentes a cada um dos membros da Diretoria Executiva, poderá ser contratado um Gestor que executará as funções delegadas à Diretoria Executiva, sob orientação da mesma.

Artigo 14 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

REGIMENTO INTERNO ALTERADO PELA REUNIÃO DO CONSELHO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2010.

Capitólio, 29 de Junho de 2010

Comarca de Cássia/MG
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Oficial Designado: Bel. Marcelo Lemos Fernandes
Rua Comendador Antenor Machado, nº170 - Centro - CEP 37980-000
TEL.: (0xx35) 3541-4721 ou 3541-4731–

13

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Comendador Antenor Machado, nº 170
Cássia-Estado de Minas Gerais

Apresentado 08/07/2010. Protocolado sob o nº de ordem 2140 às pgs.67 do protocolo "A"01
Registrado e/ou averbado sob o nº de ordem R.848 às pgs.137/138v.º do Livro "A" -5 de "Pessoa Juridica".

Cássia/MG, 12 de Julho de 2010

Bel. Marcelo Lemos Fernandes - Oficial Designado

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual nº15.424/04 e Portaria nº1009/CGJ/2009)

Emolumentos R$	53,39
Tx. de Fisc. Jud. R$	16,79
TOTAL R$	70,18

